



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

APROVADO

PUBLICADO

Em 02 / 09 / 25
Alveira

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, ALTERA VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 44, incisos III, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo de nível médio, que deverá integrar ao anexo I e IV da lei complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com suas alterações, o seguinte cargo efetivo:

Cargo	Nº de Vaga	Carga Horária/semanal	Vencimento
Agente de Contratação	01	30 horas	R\$ 2.800,00

Art. 2º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, até que seja realizado concurso público para provimento dos cargos efetivos, a contratação temporária pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Ficam criados no quadro de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos, que passam a integrar o anexo II e IV da Lei Complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com vencimento e carga horária:

RECEBI EM
01 / 09 / 25
Alveira



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

APROVADO

Cargo	Nº de Vagas	Vencimentos
Coordenador do Programa de Bolsa Família e Cadastro Único	01	R\$ 2.178,17
Coordenador Esportivo	01	R\$ 2.500,00

Art. 4º Fica extinto o cargo de Responsável do Programa Bolsa Família, constante da estrutura administrativa do Município.

Art. 5º Fica alterado o número de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 036/2018, que passa a integrar o Quadro Geral de Servidores do Município de Pedro Teixeira, previsto na Lei Complementar nº 009, de 27 de abril de 2010, vinculados à área de atividades de saúde, passando a constar da seguinte forma:

Cargo	Nº de Vagas	Vencimentos
Agente de Combate às Endemias	02	R\$ 3.036,00

Art. 6º A contratação de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, perdurando a contratação enquanto vigor o programa e os repasses de recursos federais.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 9º Para a devida consolidação, a Lei Complementar nº 009/2010, anexo I, II, III, IV, e suas alterações, Lei nº 036 de 05 de dezembro de 2018 e Lei nº 23 de 27 de maio de 2014, passa a vigorar com a complementação e alteração dos anexos desta Lei.

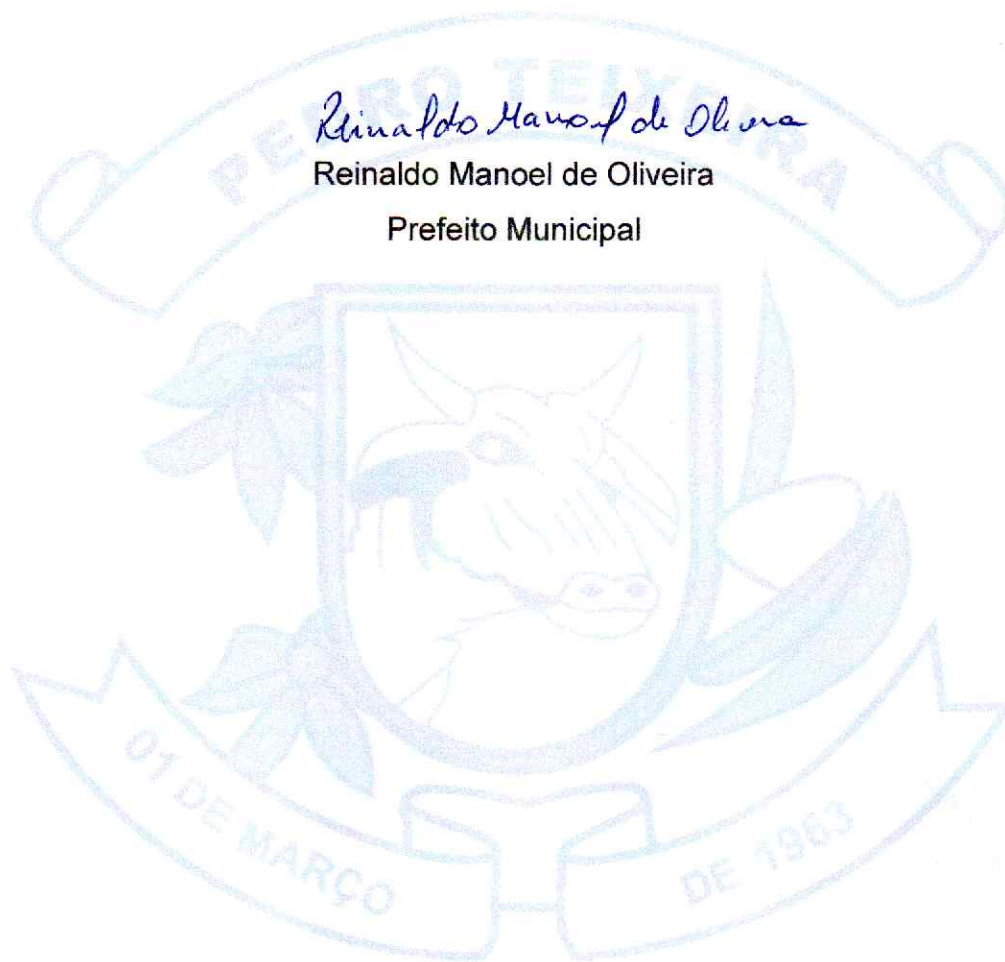
APROVADO

Pedro Teixeira, 01 de setembro de 2025

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO

APROVADO

Denominação:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Requisitos para provimento:

- Ensino médio completo, reconhecido pelo MEC.

Atribuições:

- Conduzir os processos licitatórios e de contratação pública, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
- Elaborar, analisar e revisar editais, termos de referência, projetos básicos e demais documentos necessários às contratações;
- Coordenar e acompanhar as fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão de contratos administrativos;
- Atuar como responsável formal pelas contratações públicas do Município, assegurando legalidade, eficiência e transparência;
- Zelar pela correta instrução dos processos, observando princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Orientar servidores e gestores das secretarias municipais quanto às normas e procedimentos licitatórios;
- Manter atualizado o sistema de controle e registro das licitações e contratações realizadas;
- Fornecer informações e relatórios aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
- Executar outras atividades correlatas, desde que compatíveis com a função.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO II

APROVADO

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação:

COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Requisitos para provimento:

- Certificado de conclusão do curso superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC.

Atribuições:

- Coordenar a execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do Município;
- Supervisionar e acompanhar a realização de cadastros, atualizações e revisões cadastrais das famílias beneficiárias;
- Orientar a equipe responsável pelo atendimento às famílias, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes do Governo Federal;
- Garantir o sigilo e a correta utilização das informações cadastrais das famílias atendidas;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, apresentando resultados e indicadores;
- Articular-se com demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, visando à integração de políticas públicas voltadas à assistência social;
- Promover reuniões, capacitações e treinamentos para os servidores envolvidos com os programas sociais;
- Representar o Município em reuniões, oficinas e encontros relacionados ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização das ações do Programa;
- Executar outras atividades correlatas, desde que compatíveis com a função.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

COORDENADOR ESPORTIVO

Requisitos para provimento:

- Ensino Médio completo, reconhecido pelo MEC e experiência comprovada ou curso específico na área de esportes/futebol.

Atribuições:

- Planejar, organizar e executar atividades esportivas relacionadas ao futebol, voltadas para crianças, adolescentes e jovens;
- Ministrando treinamentos técnicos e táticos, respeitando as faixas etárias e níveis de desenvolvimento dos participantes;
- Incentivar a prática esportiva como meio de promoção da saúde, da cidadania, da disciplina e da integração social;
- Orientar os alunos quanto às regras do esporte, estimulando o espírito de equipe, a cooperação, o respeito e a disciplina;
- Avaliar o desempenho dos alunos, elaborando relatórios e sugerindo melhorias nas atividades;
- Organizar campeonatos, torneios e eventos esportivos de caráter educacional e recreativo;
- Zelar pela segurança dos alunos durante as práticas esportivas, orientando sobre o uso correto dos materiais e equipamentos;
- Manter os equipamentos e materiais esportivos em bom estado de conservação, comunicando a necessidade de reposição;
- Promover atividades de inclusão social por meio do esporte, em parceria com escolas e projetos sociais;
- Executar outras atividades correlatas, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Denominação:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Requisitos para provimento:

- Certificado de conclusão ensino médio completo, reconhecido pelo MEC.
- Processo seletivo de provas ou de provas e títulos

Atribuições:

- Desenvolver atividades de prevenção e controle de doenças endêmicas e epidemias, mediante visitas domiciliares e ações comunitárias;
- Realizar vistorias em imóveis, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para eliminação e/ou tratamento de criadouros de vetores transmissores de doenças (como Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya);
- Executar a aplicação de larvicidas, inseticidas e outros produtos recomendados pelos órgãos de saúde, obedecendo às normas técnicas e de segurança;
- Orientar a população sobre medidas de prevenção e controle de doenças endêmicas, em especial as relacionadas a saneamento básico, armazenamento de água e destinação de resíduos;
- Apoiar a execução de campanhas educativas, mutirões e outras ações de mobilização comunitária na área da saúde;
- Realizar levantamento de índices de infestação vetorial e outros indicadores epidemiológicos, encaminhando relatórios aos supervisores da área;
- Identificar e comunicar às autoridades competentes situações de risco ambiental e de saúde que possam favorecer a ocorrência de surtos ou epidemias;
- Participar de capacitações, treinamentos e reuniões de planejamento promovidas pelo Município ou órgãos parceiros;
- Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a função.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE SETEMBRO DE 2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Marcelo Aparecido Gomes
Nobres Vereadores,

APROVADO

O presente Projeto de Lei Complementar tem como finalidade promover adequações na estrutura administrativa do Município de Pedro Teixeira, mediante a criação, extinção e alteração de cargos públicos, visando atender às necessidades atuais da Administração e da população. Entre as principais medidas propostas, destacam-se:

1. Criação do cargo efetivo de Agente de Contratação, em atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), assegurando que o Município conte com profissional habilitado e responsável formal pelos processos de contratação pública, fortalecendo a gestão administrativa e o controle dos recursos públicos.
2. Criação do cargo comissionado de Coordenador Esportivo, destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas junto a crianças, adolescentes e jovens, promovendo inclusão social, cidadania, saúde e prevenção de vulnerabilidades por meio do esporte organizado e orientado.
3. Criação do cargo comissionado de Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em substituição ao cargo de Responsável do Programa Bolsa Família, garantindo maior alinhamento às normas federais, fortalecimento da coordenação e qualificação da supervisão das ações voltadas às famílias beneficiárias.

4. Ampliação do número de vagas do cargo de Agente de Combate às



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Endemias, medida essencial para reforçar as ações de vigilância em saúde e prevenção de doenças como dengue, zika e chikungunya, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e visando maior proteção da saúde coletiva.

Todas as alterações ora propostas foram planejadas de modo a respeitar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando devidamente previstas em dotações orçamentárias próprias, assegurando a viabilidade financeira de sua implementação.

Assim, o presente Projeto de Lei Complementar busca aprimorar a prestação dos serviços públicos municipais, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e atendimento às demandas da população de Pedro Teixeira.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação desta proposição pelos Nobres Vereadores.

Pedro Teixeira, 01 de setembro de 2025

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Criação de Novas Vagas

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2024

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2024	9.720.111,76
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2024	25.858.935,76
Percentual de gasto no período	37,59%

Total de gastos apurados nos meses de Fevereiro a Julho de 2025	875.226,29
Total anual dos gastos projetados	11.669.654,63

Despesa Criada pelo presente Projeto de Lei, conforme Anexo I	
Vencimentos mensais atuais	10.756,71
Vencimentos mensais propostos	10.756,71
Despesa Projetada para um ano	129.080,48

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	11.798.735,11
--	----------------------

Previsão da Receita Corrente Líquida = Arrecadação de 2024, mais o IPCA de 2024 de 4,83%	27.107.922,36
---	----------------------

Percentual de gastos projetado para um ano	43,53%
---	---------------

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	51,30%
Limite Constitucional da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	54,00%

RAPHAEL NEVES
HALLACK:01563
407639

Assinado de forma digital
por RAPHAEL NEVES
HALLACK:01563407639
Dados: 2025.08.31 11:34:18
-03'00'

APROVADO

Criação de Cargos							
Cargos	Nº de Cargos	Vencimentos Estimados	Quantidade de Vencimentos	1/12 férias	1/12 Décimo Terceiro	Encargos Patronais	Total Mensal
Instrutor de Futebol	1	2.500,00	2.500,00	69,44	208,33	388,01	3.165,78
Agente de Endemia	1	3.036,00	3.036,00	84,33	253,00	472,41	3.845,74
Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1	2.178,17	2.178,17	60,50	181,51	338,93	2.759,12
Agente de Contratação	1	2.800,00	2.800,00	77,78	233,33	435,69	3.546,60
Subtotal	4	10.514,17	10.514,17	292,06	676,18	1.636,03	13.518,44

CARGOS A SEREM EXTINGUÍDOS							
Cargos	Nº de Cargos	Vencimentos Estimados	Quantidade de Vencimentos	1/12 férias	1/12 Décimo Terceiro	Encargos Patronais	Total Mensal
Responsável do Serviço de Bolsa Família	1	1.799,08	1.799,08	49,97	149,52	262,73	2.361,73
Subtotal	1	1.799,08	1.799,08	49,97	149,52	262,73	2.361,73

Impacto Orçamentário Mensal							10.756,71
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº43/2025

OBJETO: AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação, extinção e alteração de cargos públicos na estrutura administrativa do Município de Pedro Teixeira, promovendo adequações quanto à nomenclatura, carga horária e vencimentos de determinadas funções.

A proposta tem como objetivo ajustar a estrutura de pessoal da administração municipal às necessidades atuais da gestão pública e da população, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A criação, extinção e alteração de cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão, bem como a definição de suas atribuições e vencimentos, são matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal, aplicado aos municípios por simetria.

O projeto encontra respaldo também na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a qual exige que a criação de cargos e alterações na remuneração sejam acompanhadas de estimativas de impacto financeiro e adequação orçamentária, o que foi observado pelo Executivo, conforme informações técnicas encaminhadas em anexo.

Ademais, a medida busca promover modernização administrativa, ajustando o quadro de pessoal às demandas atuais, o que resulta em maior eficiência na execução das políticas públicas e melhor atendimento às necessidades da população.

Não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, tratando-se de matéria de competência municipal e devidamente amparada pela legislação vigente.

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

III – CONCLUSÃO

Após analisar o Projeto de Lei Complementar e sua justificativa, concluímos que:

Diante do exposto, as Comissões de Legislação e Justiça e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, por entenderem que a proposta é constitucional, legal, atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e contribui para a adequada organização administrativa do Município de Pedro Teixeira.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

WAGNER LOPES PEREIRA – MDB
Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PSD
Relator comissão de legislação e Justiça

ANDERSON DE PAULA NEVES – PSD
Membro comissão de legislação e justiça

CARLOS DONIZETE DA SILVA – MDB
Presidente comissão de Orçamento

CHARLES RAUL CARDOSO – MDB
Relator comissão de Orçamento

ANDERSON DE PAULA NEVES – PSD
Membro da comissão de Orçamento

APROVADO